

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 011 – JAN/2022 CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, V, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de regularização do Quadro de Pessoal do Município, especificamente no que tange a conduta de insubordinação e descumprimento das atribuições funcionais impostas à servidora, de acordo, ainda, com as determinações do Ministério Público da Paraíba, autos NF nº 001.2021.015766,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no art. 69, II, c, da Lei Orgânica do Município e no Art. 106, IV; Art. 107, XV e Art. 131 da Lei Complementar Nº 58/2003, do Estado da Paraíba, a instauração de Processo Administrativo disciplinar em face da Servidora Maria das Graças Pedro Rodrigues, agente de saúde, para apuração de insubordinação grave em serviço e o por resistência injustificada ao andamento oportuno serviço.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: 1 – JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS - MATRÍCULA 000234; 2 – JOSIVALDO ALBUQUERQUE DE LIRA - MATRÍCULA 900118 e 3 – JÚLIO CESAR NUNES DA SILVA - MATRÍCULA 2902069, determinando ainda, o primeiro designado como Presidente.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuitegi, 21 de janeiro de 2022.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitegi - PB CEP 58.208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. JOÃO MATOS E O MUNICÍPIO DE CUITEGI - PARAÍBA

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. JOÃO MATOS E O MUNICÍPIO DE CUITEGI - PARAÍBA

Pelo presente Termo, o Sr. JOÃO MATOS, portador do RG: 965.057 SSP/PB, CPF 365.216.634-53, brasileiro, estabelecido no endereço Sítio Cumati, S/N, Zona Rural, CEP: 58.208-000, Cuitegi - Paraíba, doravante denominada simplesmente: CEDENTE e a Prefeitura Municipal de Cuitegi, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.191/0001-46, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato Representada por seu Prefeito Constitucional Sr. GERALDO ALVES SERAFIM, portador do RG: 813769 SSP/PB, CPF: 528.857.714-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto formalizar a posse direta, à CESSIONÁRIA, de uma parte terra na localidade Rural, localizada na localidade denominada Sítio Areial, Zona Rural, Cuitegi, estado da Paraíba, medindo 100 m², permanecendo o domínio e a posse indireta da área a ser cedida com o CEDENTE.

Coordenadas Geográficas:

S 06° 52.880'
W 035° 32.766'

2. DA FINALIDADE:

A cessão de uso tem por finalidade exclusiva destinando à instalação, funcionamento, uso e acesso público de Poço Artesiano, executado pela CESSIONÁRIA, para abastecimento d'água da população da localidade em questão e circunvizinha.

3. DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Rua Nossa Sra. do Rosário, 35 - Centro - CEP: 58.208-000 - Cuitegi - Paraíba - CNPJ: 08.781.791/0001-46 - Fone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 1) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;
- 2) Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da CEDENTE;
- 4) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
- 5) Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- 6) Comunicar à fiscalização da CEDENTE, por escrito, qualquer anomalia verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7) Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;
- 8) Permitir o acesso da fiscalização da CEDENTE.

4.2. A CEDENTE obriga-se a:

- 1) Colocar à disposição da CESSIONÁRIA a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CESSIONÁRIA;
- 3) Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;
- 4) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CESSIONÁRIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão;
- 5) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela CESSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificadas e aceitas pela CEDENTE, não deve ser interrompida.

5. DAS BENFEITORIAS:

As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

6. DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou

Rua Nossa Sra. do Rosário, 35 - Centro - CEP: 58.208-000 - Cuitegi - Paraíba - CNPJ: 08.781.791/0001-46 - Fone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO

condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

8. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cuitegi, PB, 14 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB
GERALDO ALVES SERAFIM
CESSIONÁRIA

JOÃO MATOS
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: MARIA TARGIMO MATOS

CPF nº: 036704484-62 Ass.: x Maria Targimo Matos

Nome completo: VANDA LÍCIA MATOS DA SILVA

CPF nº: 044.511.534.33 Ass.: x Vanda Lúcia Matos da Silva

Rua Nossa Sra. do Rosário, 35 - Centro - CEP: 58.208-000 - Cuitegi - Paraíba - CNPJ: 08.781.791/0001-46 - Fone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 011 – JAN/2022
CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022